Contrato De Empreitada De Mão De Obra E Prestação De Serviços N° 236/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A Thamires Jéssica dos Santos Martins, RG 207.308.073 DETRAN-RJ, CPF 101.693.877-20 e Morais Construções e Reformas, CNPJ: 32.030.919/001-14.

CONTRATANTE: Thamires Jéssica dos Santos Martins, RG 207.308.073 DETRAN-RJ, CPF 101.693.877-20, situado na Rua Sete de Setembro, n° 07-A, Mossoró, SPA – RJ. CEP: 28.940-000.

CONTRATADA: Morais Construções e Reformas, CNPJ: 32.030.919/0001-14, estabelecida à Rua 54, nº 1053, Balneário das Conchas, São Pedro da Aldeia – RJ.

Firmam assim, o presente contrato, conforme cláusulas e condições abaixo:

- 1 OBJETO O CONTRATADO prestará, nos termos do presente contrato, serviço de construção e acabamento de uma área gourmet composta por Depósito: 1,40 x 1,60m, lavabo: 1,20 x 1,60m, área para churrasqueira medindo: 4,64 x 2,30m, demais itens deverão ser consultados no croqui apresentado, situada na Rua Cezário Pinho, Quadra 30, Lote 12 A, LTM Recanto do Sol, Bairro São Matheus, São Pedro da Aldeia RJ.
- 1.1 − A prestação do serviço contemplará os seguintes itens:

1.1.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

- Execução de croqui;
- Levantamento de todo e qualquer material necessário para a execução do serviço;
- Execução de gabarito conforme projeto arquitetônico;
- Escavação manual de três sapatas;
- Quaisquer outras necessidades levantadas para o início da obra.

1.1.2 – ESTRUTURA E ALVENARIA:

- Concretagem manual das sapatas;
- Execução de estrutura em concreto armado;
- Execução de alvenaria de acordo com o croqui apresentado;
- Aumento do muro com acabamento entorno da piscina em 60cm;
- Execução de vergas em portas.

1.1.3 – LAJE E CONTRAPISO:

- Montagem e Concretagem manual da laje acima do depósito e lavabo;
- Concretagem do piso entorno da piscina;
- Confecção de contrapiso para recebimento de piso cerâmico/porcelanato;
- Impermeabilização de laje superior.

1.1.4 - ELÉTRICA:

- Instalação elétrica completa conforme projeto elétrico ou de acordo com a necessidade do contratante, com: TUGs e TUEs, Iluminação interna e externa.

1.1.5 – HIDRÁULICA e ESGOTO:

- Instalação de tubulação hidráulica e esgoto nos: Lavabo, Depósito, Área externa, Pia da churrasqueira e esperas para piscina;
- Instalação de caixa d'água de 500Lts;
- Instalação de Ducha simples.

1.1.6 - PINTURA:

- Aplicação de seladora nos ambientes interno e externo;
- Aplicação de massa corrida nos ambientes internos e teto;
- Pintura interna e externa com cores a definir;
- Pintura dos ambientes externos;
- Aplicação de impermeabilizante do tipo tinta asfáltica onde se fizer necessário.

1.1.7 – PORTAS:

- Instalação de soleiras nas portas;
- Instalação de duas aduelas, duas portas, duas maçanetas e dois jogos de alisares de acordo com o croqui apresentado.

1.1.8 - TELHADO:

- Confecção de telhado acima da área da churrasqueira com duas águas.

Obs.: Não estão inclusas as telhas e caibros, pois já se encontram presentes na obra, caso a quantidade de telhas e caibros não forem suficientes para completar o telhado o mesmo deve ser comprado com ônus da Contratante.

1.1.9 – ACABAMENTOS:

- Instalação de piso e revestimento nos ambientes de acordo com o croqui apresentado;
- Instalação de pia no banheiro e na área da churrasqueira com torneiras simples;
- Rejuntamento do piso e revestimento instalado;
- Aplicação de verniz nas portas e madeiramento do telhado.

Obd.: A construção de churrasqueira será negociada entre ambas as partes posteriormente durante a execução dos serviços, sendo a mesma não inclusa neste instrumento.

- TEMPO O tempo mínimo de 20 (vinte) dias úteis (um meses) e tempo máximo que será empregado para a execução deste serviço será de 30 (trinta) dias úteis (um mês e meio) (este prazo é em caso de qualquer ação que impossibilite a execução do serviço, como chuvas, secagem de argamassas, etc...), sem contar com dias de chuva quando não houver a possibilidade de realizar serviços internos/externos e ou demais ações que impossibilitem a realização dos serviços, podendo ser terminado com antecedência. A prestação do serviço terá início no dia 10AGO2020, sendo este instrumento assinado e reconhecido firma até o dia 29JUL2020.
- 3 MATERIAL Todos e qualquer tipo de material de construção necessários para a execução dos serviços presentes neste instrumento estão inclusos, exceto telhas e caibros, cabendo o mesmo ser consultado à Contratada em caso de dúvida.
- 4 FERRAMENTAS Ferramentas do tipo martelete, serra circular, andaimes, betoneira, ou similares serão fornecidas pela Contratada. Exceto caçambas, aluguel de bombas para serviço exclusivo da construção, escoras metálicas para escoramento da laje, máquinas de escavação e/ou limpeza do terreno e demais maquinários de grande porte caso haja necessidade.
- 5 VALOR O valor da prestação do serviço será de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo pagos da seguinte forma:
- Valor total de: R\$ 14.000,00, na assinatura do contrato em até 29JUL2020;

Encerrando assim o pagamento da prestação dos serviços.

Obs.: Serviços adicionais deverão ser negociados fora desse instrumento entre ambas as partes.

Obs.: Os pagamentos poderão ser em dinheiro ou TED bancário na conta: Ag: 4842, c/c: 33238-1, Banco Itaú, Lucas Morais Martins, CPF: 125.863.597-63.

- 6 GARANTIA − A garantia do serviço prestado será de 5 (cinco) anos, iniciada a partir do primeiro dia subsequente ao início da prestação do serviço, tal garantia cobre apenas eventualidades relacionadas ao serviço prestado e NÃO para uso abusivo por parte dos moradores e afins e/ou em casos em que se identifique a má qualidade do material/produto e/ou desastres naturais, ou outro motivo que não seja relacionado ao serviço prestado.
- Obs¹.: Tal garantia NÃO está relacionada a produtos químicos utilizados em impermeabilização, cabendo a mesma ter sua manutenção regular de acordo com a recomendação por cada fabricante. E, também, NÃO está relacionada a produtos ou materiais de construção de má qualidade e/ou defeituosos, cabendo ao Contratante recorrer ao fabricante.
- 7 DESISTÊNCIA Em caso de desistência, independente do motivo, de qualquer das partes, haverá ônus a ser absorvido por quem desistir:
- 7.1 A desistência ocorrendo por iniciativa do CONTRATADO, este devolverá 10% do valor já investido até o momento da desistência ao CONTRATANTE;
- 7.2 Ocorrendo a desistência por iniciativa do CONTRATANTE o mesmo não terá direito ao valor já investido até o momento da desistência com 10% de acréscimo a ser indenizado ao CONTRATADO;

CLÁUSULA ÚNICA – A Contratada se reserva ao direito de interromper a prestação dos serviços nos casos em que haja qualquer eventualidade que a impossibilite de executar os serviços, tais como: Furto de materiais e/ou ferramentas, eventualidade em que se resulte em ameaça por terceiros, atraso excessivo de materiais ocasionando em atraso no cronograma da obra sem aviso prévio, cabendo a decisão da paralisação ser tomada pelo responsável legal da Contratada sem ônus à ser indenizado ao Contratante.

- Caso haja interesse na execução de outros serviços que não constam neste contrato o mesmo deverá ser negociado entre ambas as partes.
- A quantidade de profissionais para a prestação dos serviços será de acordo com a demanda de cada etapa dos serviços, cabendo o quantitativo de pessoal ser decidido pela Contratada.
- Fica eleito o foro da comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir quaisquer conflitos que possam se originar do presente instrumento e seus efeitos legais.

E, para que se produza os efeitos legais deste instrumento contratual, será impresso em duas vias de igual teor e forma, na presença de ambas a Contratante e a Contratada, que também o assinará.
São Pedro da Aldeia, 29 de julho de 2020.
Morais Construções e Reformas, CNPJ: 32.030.919/0001-14
Trictuis Comparações e recionnais, en vi v. 32.03 0.3 137 0001 11
The interest of the control of the c
Thamires Jéssica dos Santos Martins, CPF 101.693.877-20